PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
7752 de 05/ 09/ 1997
Autuado c/ 02 fôlhas
Ass.

Publique - se Inclua-se em pauta por cinco, sessões
04/ SET /97
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 506 , DE 1997.

FLS. N.º 01
PROC. 7752

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o "Festival das Nações", da Igreja Messiânica Mundial do Brasil, em São Paulo.

ENTREGUE À MESA EM
- 3 SET 14 4 2 97 0199 17

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1° - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o "Festival das Nações", da Igreja Messiânica do Brasil, realizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro, no município de São Paulo.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Igreja Messiânica do Brasil no intuito de promover a boa convivência e a troca de conhecimento dos valores culturais dos diversos povos que habitam a Cidade de São Paulo, realiza, anualmente, o Festival das Nações.

O evento, que já se tornou tradição na Zona Sul da Capital paulista, tem lugar na segunda quinzena do mês de outubro, na Praça Mokiti Okada, altura do nº 1008 da Av. Sena Madureira, ocupando também trechos de algumas ruas das adjacências com as barracas representativas dos diversos países participantes, onde são vendidas comidas típicas e souvenirs tradicionais.

Nesta área, por ocasião do Festival, reúne-se a cada ano que passa uma quantidade maior de visitantes, tento sido contabilizado na última edição do evento um público em torno de 50.000 pessoas.

A Comissão organizadora, sempre preocupada em inovar e incorporar mais comunidades ao Festival, está preparando para a próxima realização do mesmo, uma equipe formada por profissionais da área médica para dar aos visitantes instruções de como conseguir uma saúde ideal, dentro do programa de divulgação da Verdadeira Saúde.

FLS. N.º 02
PROC. 1752

Demais disso, o Festival das Nações tornou-se uma ótima oportunidade para o paulistano, nas suas horas de lazer, entrar em contato e conhecer as músicas, danças e outras formas culturais de povos de diversos países do mundo.

Dessa forma, acreditamos que o Festival das Nações merece ser incluído no Calendário Turístico do Estado pela diversão sadia que vem propiciando ao paulistano e visitantes e, também, pelo sucesso conquistado em todas as suas edições.

Sala das Sessões, em

Deputado ALDO DEMARCHI

Serviço de Suporte a Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSC, 4 / 9 / 1997
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05-09-97

Folha 3
Proc. 7752

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 123ª a 12[illegible]ª Sessões Ordinárias (de 08 a 12/09/97), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 12/09/97.

À Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 15 / 8 / 97

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 23 / 9 / 97
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E N T R A D A
EM 23 / 09 / 97
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Sen. FERREIRA Neto
com prazo para emissão de parecer até 10 / 10 / 97
Presidente

JUNTADA
Segue juntada Parecer do Relator
com 01 fls. numeradas a partir
de 04
S. C. 01 / 10 / 97
SECRETÁRIO DE COMISSÃO